

cópias		-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: www.tce.ro.gov.br
02 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. <i>(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)</i>	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de <u>existência ou não</u> quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a <u>existência ou não</u> de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	Pl/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, www.tce.ro.gov.br (SIGAP)
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na <u>CAIXA ECONÔMICA</u> .	
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	-*-
02	PSA-total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS – (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau – atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador: 12F26BAF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº. 001/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SEMAP

EDITAL Nº. 001/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar n.º 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para cargo temporário, contratado pela Administração Pública Direta por prazo/tempo determinado, através de Análise de Títulos e Teste Prático (Motorista).

Para os cargos de motorista será em duas fases, pois quem optar por este cargo, realizará o teste prático avaliado pela banca examinadora nomeada pelo Prefeito, caso seja classificado na fase de titulação, conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os candidatos habilitados neste processo seletivo simplificado irão atuar nas áreas específicas das Secretarias Municipais, conforme disponibilidade e necessidade exclusiva das mesmas.

A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizadas pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, nomeada pelo Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste, através da Portaria 017/GAB-PMIO/2019.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

A especialidade solicitada, o número de cargos criados e os pré-requisitos exigidos para cada especialidade são os especificados a seguir:

CARGOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS			
Especialidade	Secret.	Quant. VAGAS	Pré-requisitos
Psicólogo	SEMTAS	01	Graduação em psicologia + Registro profissional no Conselho da Categoria
Assistente Social	SEMTAS	02	Graduação em Assistente Social + Registro profissional no Conselho da Categoria
Pedagogo na área Social	SEMTAS	01	Licenciatura em Pedagogia
Educador Físico	SEMTAS	01	Licenciatura em Educação Física
CARGOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
Especialidade	Secret.	Quant. VAGAS	Pré-requisitos
Odontólogo	SEMSAU	02	Graduação em Odontologia + Registro profissional no Conselho da Categoria
Nutricionista	SEMSAU	01	Graduação em Nutrição + Registro profissional no Conselho da Categoria
Enfermeiro	SEMSAU	08	Graduação em Enfermagem + Registro profissional no Conselho da Categoria
Técnico em Enfermagem	SEMSAU	09	Curso Técnico em Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Fisioterapeuta	SEMSAU	01	Graduação em fisioterapia + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Técnico de Radiologia	SEMSAU	01	Curso Técnico em Radiologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Motorista CNH – D	SEMSAU	01	Ensino Fundamental Completo + CNH “ D” + Curso de Transporte de Passageiros + Transporte de Emergência (Presencial) e Teste prático.
CARGOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER - SEMECE			
Especialidade	Secret.	Quant. VAGAS	Pré-requisitos
Professor com licenciatura plena em Pedagogia.	SEMECE	12	Licenciatura em Pedagogia
Pedagogo com Formação em Supervisão	SEMECE	01	Licenciatura em Pedagogia + Pós - graduação em Supervisão
Pedagogo com Formação em Orientação	SEMECE	01	Licenciatura em Pedagogia + Pós - graduação em Orientação
Professor de Educação Física	SEMECE	01	Licenciatura em Educação Física
Professor Pedagogo – Sala de Recurso	SEMECE	02	Licenciatura em Pedagogia + Curso na Área com carga horária mínima de 40 horas.
Nutricionista	SEMECE	01	Graduação em Nutrição + Registro profissional no Conselho da Categoria
Motorista CNH – D	SEMECE	04	Ensino Fundamental Completo + CNH “ D” + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar + Curso de Transporte de Passageiros (Presencial) e Teste prático.
CARGOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP			
Especialidade	Secret.	Quant. VAGAS	Pré-requisitos
Técnico em Segurança do Trabalho.	SEMAP	01	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho + Registro profissional no Conselho da Categoria.

Serão reservadas 2% (dois por cento) das vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.

Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos listados no **Anexo II** deste Edital, ficando **excluído** do Processo Seletivo Simplificado **aquele que não os apresentar**.

3. A jornada semanal de trabalho e o respectivo vencimento será:

- Psicólogo: Jornada de 40 horas semanais: R\$ 2.200,00
- Pedagogo na área Social: Jornada de 40 horas semanais: R\$ 2.200,00
- Educador Físico: Jornada de 40 horas semanais: R\$ 2.200,00
- Odontólogo: Jornada de 40 horas semanais: R\$ 4.500,00
- Nutricionista: Jornada de 30 horas semanais: R\$ 2.200,00
- Enfermeiro: Jornada de 40 horas semanais: R\$ 2.200,00
- Técnico em Enfermagem: Jornada de 40 horas semanais: R\$ 1.200,00
- Fisioterapeuta: Jornada de 30 horas semanais: R\$ 2.200,00
- Técnico de Radiologia : Jornada de 20 horas semanais: R\$ 1.200,00
- Professor com licenciatura plena em Pedagogia: Jornada de 30 horas semanais: R\$ 1.918,29
- Professor de Educação Física: Jornada de 30 horas semanais: R\$ 1.918,29
- Professor com Formação em Supervisão : jornada de 40 horas semanais: R\$ 2.557,73
- Professor com Formação em Orientação : jornada de 40 horas semanais: R\$ 2.557,73
- Professor Pedagogo – sala de recurso : jornada de 40 horas semanais: R\$ 2.557,73
- Motorista CNH – D: Jornada de 40 horas semanais: R\$ 1.200,00
- Técnico em Segurança do Trabalho: Jornada de 40 horas semanais: R\$ 1.200,00

4. As atribuições dos cargos para cada especialidade estão descritas no Anexo I deste Edital.

5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

III- DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do Capítulo II, o candidato tem que atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- 1.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
- 1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;
- 1.3. Gozar dos direitos políticos;
- 1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
- 1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- 1.8. Não ter sido demitido/ exonerado da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
- 1.9. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Distrito Federal.

1.10. Conforme disposto no Art. 37 inciso XVII da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

1.10.1. Em caso de acúmulo legal descrito no subitem 1.10, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

1.11. Apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste em razão de regulamentação municipal.

1.12. Os candidatos interessados na área da saúde não poderão possuir mais de um cadastro junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, ressalvados os casos expressos na Portaria do Ministério da Saúde nº 134/2011. Os candidatos classificados no momento da contratação serão imediatamente cadastrados no referido sistema, para atender as exigências do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Itapuã do Oeste.

1.12.1. Caso seja identificada a incompatibilidade na acumulação, o candidato será enquadrado no subitem 3.4 - capítulo IV.

2. No ato da inscrição, todos os requisitos especificados na tabela do Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas no período de **28/02/, 01/03 e 04/03/2019**, das 07h30min até as 13h00min, exclusivamente no **Prédio da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO**, segundo piso, Sala da Assessoria Jurídica.

2. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá citar a vaga que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

2.1. O candidato **NÃO** poderá se cadastrar para mais de um cargo.

3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive os dados referentes à graduação e cursos complementares, que serão usados como critérios de classificação no certame.

3.1. No ato da inscrição, serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das **exigências** contidas no Capítulo II deste Edital, bem como dos títulos informados para fins de pontuação no certame. No entanto, será **automaticamente eliminado** do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, por ocasião de sua contratação na Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.

3.2. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente os originais para conferência. **É obrigatório a entrega dos documentos solicitados como pré-requisitos para o cargo e os documentos listados abaixo para a Comissão Organizadora.**

Cópia do RG

Cópia do CPF

Cópia do Certificado de Escolaridade

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D)

Declaração de Nada Consta De CNH emitido pelo Detran/RO (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D)

Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral

Certidão Negativa Tribunal de Contas

Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município do comprovante de Endereço

Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Certidão Cível e Criminal

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br>)

01 foto 3/4

3. documentação citada no subitem 3.2, poderá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído.

3.3. As informações fornecidas na ficha de inscrição referente à data de nascimento, número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente) e formação escolar e complementar deverão ser comprovadas, também, no ato da contratação.

3.4. A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste poderá excluir deste certame o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste- RO.

4. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição, no prazo estabelecido neste Edital.

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5. De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Processo Seletivo desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.1. Será reservado a esses candidatos o percentual de 2% (dois por cento) dos empregos públicos criados na **Lei Municipal nº. 683/2018 alterada pela Lei Complementar nº139/2019.**

5.2. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

5.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

“Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. Comunicação
2. Cuidado pessoal
3. Habilidades sociais
4. Utilização dos recursos da comunidade
5. Saúde e segurança
6. Habilidades acadêmicas
7. Lazer
8. Trabalho

e) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298 de 20/12/99 e nº 5.296 de 02/12/04, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

9. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições de cada emprego, constante no Anexo I do presente Edital, as quais deverão ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

10. Os candidatos com deficiência serão submetidos à avaliação médica, logo após a homologação do Processo Seletivo, no dia do exame médico.

11. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

12. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

V – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

A pontuação será feita de acordo com as informações disponibilizadas na ficha de inscrição e será pontuada conforme a seguinte tabela:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS (Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo na área Social, Educador Físico).		
Item	Objeto de Análise Curricular	PONTOS
1	Tempo de exercício de atividade profissional comprovada no cargo a que concorre.	01(um) ponto a cada ano completo de atividade comprovada máximo 05 (cinco) pontos.
2	Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	04(quatro) pontos para cada título apresentado - máximo 08 (oito) pontos.
3	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	06(seis) pontos para cada título apresentado - máximo 12 (doze) pontos.
A comprovação deverá ser feita por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais ou autenticados em Cartório de Notas e Distribuição.		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		25 PONTOS

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU (Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Fisioterapeuta)		
Item	Objeto de Análise Curricular	PONTOS
1	Tempo de exercício de atividade profissional comprovada no cargo a que concorre e para Enfermeiro Coordenador com experiência em Direção/Gerência em Unidade Básica de Saúde.	01(um) ponto a cada ano completo de atividade comprovada máximo 05 (cinco) pontos.
2	Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	04(quatro) pontos para cada título apresentado - máximo 08 (oito) pontos.
3	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	06(seis) pontos para cada título apresentado - máximo 12 (doze) pontos.
A comprovação deverá ser feita por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais ou autenticados em Cartório de Notas e Distribuição.		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		25 PONTOS

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU (Técnico em Enfermagem e Técnico de Radiologia)		
Item	Objeto de Análise Curricular	PONTOS
1	Tempo de exercício de atividade profissional comprovada no cargo a que concorre.	01(um) ponto a cada ano completo de atividade comprovada máximo 05 (cinco) pontos.
2	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional na área do cargo a que concorre, concluídos até a data anterior ao dia de abertura de inscrições da seletiva, com carga horária mínima de 20 horas (cada evento), realizados nos últimos 05 anos. Exceto para o curso de Imunização.	01 ponto por cada 20 horas máximo 05 (cinco) pontos.
A comprovação deverá ser feita por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais ou autenticados em Cartório de Notas e Distribuição.		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU (Motorista CNH – D) 1ª FASE		
Item	Objeto de Análise Curricular	PONTOS
1	Tempo de exercício de atividade profissional comprovada no cargo a que concorre.	01(um) ponto a cada ano completo de atividade comprovada máximo 05 (cinco) pontos.
2	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional na área do cargo a que concorre, concluídos até a data anterior ao dia de abertura de inscrições do seletivo, com carga horária mínima de 20 horas (cada evento), realizados nos últimos 04 anos. (Presencial)	01 ponto por cada 20 horas máximo 05 (cinco) pontos.
A comprovação deverá ser feita por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais ou autenticados em Cartório de Notas e Distribuição.		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

TABELADEPONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO E LAZER- SEMECE (Professor com licenciatura plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Nutricionista, Pedagogo com formação em Supervisão, Pedagogo com Formação em Orientação).		
Item	Objeto de Análise Curricular	PONTOS
1	Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federal, estaduais, municipais).	01(um) ponto a cada ano completo de atividade comprovada máximo 05 (cinco) pontos.
2	Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	04(quatro) pontos para cada título apresentado - máximo 08 (oito) pontos.
3	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	06(seis) pontos para cada título apresentado - máximo 12 (doze) pontos.
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		25 PONTOS

TABELADEPONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU (Motorista CNH – D) 1ª FASE		
Item	Objeto de Análise Curricular	PONTOS
1	Tempo de exercício de atividade profissional comprovada no cargo a que concorre.	01(um) ponto a cada ano completo de atividade comprovada máximo 05 (cinco) pontos.
2	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional na área do cargo a que concorre, concluídos até a data anterior ao dia de abertura de inscrições da seletiva, com carga horária mínima de 20 horas (cada evento), realizados nos últimos 04 anos. (Presencial)	01 ponto por cada 20 horas -máximo 05 (cinco) pontos.
A comprovação deverá ser feita por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais ou autenticados em Cartório de Notas e Distribuição.		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

Para os cargos de Motorista CNH – D terá a Prova prática que tem como objetivo avaliar o conhecimento pratico e a destreza das atividades, a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns a função e a agilidade na execução das atividades. Será avaliado da seguinte forma:

A 2ª Fase – Prova Prática valendo 20 (vinte) pontos totais, será composta por 01 Etapa (Baliza e Percurso), atribuídos à execução dos exercícios aplicados na 2ª fase, somados aos pontos atribuídos na 1ª Fase.

Os candidatos terão 20 (vinte) minutos para realizar a 01 Etapa da 2º fase, sendo 10 (dez) minutos para realizar a Baliza e 10 (dez) minutos para realizar o Percurso.

As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES.

- 3.2. A cada FALTE LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato.
- 3.3. A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato.
- 3.4. A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 1,5 (um e meio) pontos do candidato.

Para fins de apuração da nota da 2ª Etapa – Baliza e Percursos serão consideradas:

FALTAS LEVES: a) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; b) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

FALTAS MÉDIAS: a) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; b) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
(FALTAS GRAVES: a) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza e percurso), b) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente, c) não usar devidamente o cinto de segurança.

4. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

5. Os títulos referentes à formação complementar somente serão pontuados se tiverem estrita relação com a especialidade para a qual o candidato tenha optado.

6. O certificado de pós-graduação lato sensu, em qualquer área do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.

7. O Diploma de Mestrado, em qualquer área do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou programa de pós-graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso.

8. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar e da ata de defesa da dissertação e/ou tese, junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

9. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino.

9.1. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

9.2. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.

9.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

9.4. Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

9.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.

9.6. Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero).

9.7. Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.

9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.

9.9. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

9.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste processo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

a) O Atestado de Tempo de Serviço deve estar assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.

10.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)

10.2. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.

10.3. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

11. Os títulos informados na ficha de inscrição serão analisados e verificados pela Comissão Avaliadora nomeada pela Portaria nº 017/2019, por ocasião da admissão na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos, conforme tabela informada no Capítulo V.

1.1. O candidato que não possuir o pré-requisito exigido na tabela constante no Capítulo II será excluído do certame e, conseqüentemente, não constará na listagem de classificação final.

2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação obtida no tempo de experiência profissional.

c) maior pontuação obtida no tempo de formação.

2.1. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);

b) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea “a” do item 2 deste capítulo.

2.2. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição, obedecendo à data do preenchimento da ficha.

2.2.1. No ato da contratação, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o item 2 - Capítulo III deste Edital.

3. A classificação preliminar dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público, podendo ser consultado através do endereço eletrônico www.itapuadooeste.ro.gov.br

3.1. A data prevista para esta publicação é **18/03/2019**.

VII – DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à Classificação Preliminar dos inscritos.

1.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias e/ou motivos que os justifiquem, bem como deverão conter o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, especialidade a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser endereçados à **Comissão de Processo Seletivo Simplificado**. Observar modelo (anexo V).

1.2. Os recursos deverão ser interpostos no 1º dia útil posterior à divulgação da Classificação Preliminar no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público.

2. Os recursos, devidamente preenchidos conforme estabelecido no subitem 1.1 do presente Capítulo deverá ser entregues na Sala da Assessoria Jurídica, situado na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia – CEP 76861-000, **no horário de 07h30min até às 13h00min**, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação e classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação e classificação superior ou inferior.

5. A Classificação Final será publicada, em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público, após o período de análise dos recursos interpostos.

VIII – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, o candidato será convocado para reunião de preenchimento de vagas, mediante publicação específica no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.

1.1. Por se tratar de um processo seletivo emergencial, a primeira reunião de preenchimento de vagas está prevista para ocorrer logo após a homologação deste certame.

1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.gov.br/arom e mural público.

2. O candidato ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

3. As Secretarias Municipais reservam-se no direito de remanejar o candidato, imediatamente após a finalização do processo de preenchimento de vaga, ou ainda, após a sua admissão, de acordo com as necessidades exclusivas do serviço, de forma a manter a assistência prestada à população de Itapuã do Oeste.

3.1. Os ocupantes das vagas de Motorista CNH – D da SEMECE, destinados ao transporte escolar serão lotados no perímetro rural conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, inerente aos trechos que se especificam no anexo VI, deste Edital.

3.1.1. O dispêndio com as custas de deslocamento, estadia e alimentação serão custeadas pelos ocupantes das vagas de Motorista CNH – D da SEMECE.

4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado:

Não comparecer no dia e horário agendados;

Não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste;

Não cumprir os prazos determinados pela Prefeitura para exame médico e/ou admissão.

5. Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

IX – DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado e realização da reunião de preenchimento de vagas, que está prevista para ocorrer no dia **15/04/2019**, o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.

1.1. Os atestados médicos deverão ser realizados por profissionais aptos a emitir o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato considerado apto no Exame Médico Admissional será convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos, a fim de proceder à sua admissão e assinatura do contrato de trabalho.

2. Após a entrega dos documentos previstos no Anexo II e assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá iniciar suas atividades na data determinada pela área competente.

3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.

4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público.

2. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes.

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

5.1. Todos os comunicados, convocações e resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público e poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.gov.br/arom.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6. A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

6.1. Endereço eletrônico (e-mail) não atualizado;

6.2. Endereço residencial não atualizado;

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

XII - CRONOGRAMA

Cronograma Previsto	
Atividades	Datas Previstas
Publicação do Edital de Abertura	18/02/2019
Realização das Inscrições	28/02/, 01/03 e 04/03/2019
Período para Análise de dados e classificação	07/03 a 15/03/2019
Publicação da classificação Preliminar	18/03/2019

Prazo para interposição de Recurso (Protocolo Geral)	19/03 a 21/03/2019
Período para Análise de Recursos	22/03 e 25/03/2019
Convocação para teste prático Motorista CNH-D	26/03/2019 a 28/03/2019
Teste Prático para Motorista CNH-D	29/03/2019
Publicação do resultado do recurso + Classificação Final	02/04/2019
Homologação	04/04/2019
Publicação da Convocação da reunião de preenchimento de vagas	08/04/2019
Reunião de preenchimento de vagas	11/04/2019
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO	15/04/2019
Admissão/Assinatura do Contrato	

1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Atribuições dos cargos;
- Anexo II – Documentos a serem exigidos no ato da contratação;
- Anexo III – Quadro de vagas;
- Anexo IV – Opções de cargos para cadastro;
- Anexo V – Formulário de recurso
- Anexo VI – Trajeto par a ônibus escolares

Itaçuã do Oeste, 18 de Fevereiro de 2019.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário – SEMAP

Portaria N.º 005/GAB-PMIO/17

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/ESPECIALIDADES

PSICÓLOGO: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas; Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado; Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

ASSISTENTE SOCIAL: Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica do serviço social; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

PEDAGOGO NA AREA SOCIAL: Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo;

ODONTÓLOGO: Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar; realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos peripécias, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e

medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos periapical; infiltrar medicamentos anticépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; orientar e participar de campanhas educativas de incentivo à saúde bucal; orientar na aquisição do material a ser utilizado no desempenho de sua atividade; realizar laudos ou perícias solicitadas; executar outras tarefas afins.

NUTRICIONISTA: Construir e avaliar cardápios para Unidade de Alimentação e Nutrição. Prevenção e controle das principais doenças veiculadas por alimentos. Procedimentos de higienização de alimentos em Unidades de Alimentação e Nutrição. Técnicas de pré-preparo, preparo e distribuição de carnes; cereais e leguminosas; hortaliças e frutas; sobremesas, sucos e lanches. Procedimentos de higienização de áreas, equipamentos e utensílios. Principais sistemas de controle da qualidade sanitária dos alimentos: descrição, planejamento e implementação. Avaliação da qualidade sanitária dos alimentos: critérios, padrões e especificações. Leis, Decretos e Portaria importantes que envolvem os produtos e processos no controle higiênico-sanitário de alimentos. Recepção e estocagem de gêneros alimentícios e outros materiais. Cuidados na preservação dos alimentos. Relação de substâncias químicas de uso domissanitário permitidas. Um check-list de cuidados diários do profissional. Análise dos perigos em pontos críticos de controle. Requisitos fundamentais para implantar o método em cozinhas e garantir os critérios de segurança no controle higiênico-sanitário dos alimentos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ENFERMEIRO: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica - científica que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: atribuições inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional, e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso; Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Integrar a equipe de saúde.

FISIOTERAPEUTA: Aplicação de meios terapêuticos físicos, na prevenção, eliminação ou melhora de estados patológicos do homem, na promoção e na educação em saúde. Atendimento domiciliar, encaminhamentos e orientações pertinentes à cada caso, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva e individual, Participação de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; - Integrar os órgãos colegiados de controle social; Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde; Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos; Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho; Integrar a equipe de Vigilância Sanitária; Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária; Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional; Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia; Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade. Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatias, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; pois com os procedimentos ou recursos fisioterápicos o número de hospitalizações pode ser reduzido, a progressão das lesões pode ser evitada ou acentuada e o desenvolvimento motor normal pode ser estimulado; Orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz; Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; No pré-natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente; Na prevenção de câncer, o profissional pode orientar quanto ao diagnóstico precoce: papanicolau e auto exame das mamas. Realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicos afim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento; Realizar programas de atividades físicas e psico-sociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério); Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada; Orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade; Em patologias específicas, como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes melitus, Tuberculose e Hanseníase, prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, afim de prevenir e evitar complicações decorrentes, prescrever exercícios/técnicas respiratórias para diminuir o

tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades; Atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas.

TECNICO DE RADIOLOGIA : Operar aparelhos de Raio – x, acionando seus comandos e observando as instruções de funcionamento para provocar a descarga de radiatividade correta sobre a área a ser radiografada; selecionar chapas e filmes a serem utilizados de acordo com o tipo de radiográfica, ajustando as no chassi do aparelho, fixando letras números radiopacos, para bater radiografia, preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas a cada tipo de exames, medindo distâncias para focalização visando obter chapas nítidas; revelar chapas e filme radiologias em câmara escuras, submetendo – os a processo apropriado de revelação, fixando a secagem e encaminhamento ao medico para leitura; controlar radiografias, registrando números, discriminando tipos e requisitantes ;zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raio –X e componente, solicitar material radiográfico, identificando e comunicando problemas a supervisão; executar outras tarefas correlatas, realizar análise, titulações e determinações diversas.

MOTORISTA CNH – D QUALIFICADO E PORTANDO OS CURSOS NECESSÁRIOS PARA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.

Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir e conservar caminhões, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins; Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ EDUCADOR FISICO: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo;

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: I – informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo Prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e Técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a

freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; articula-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

PEDAGOGO COM FORMAÇÃO EM SUPERVISÃO: Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escolar, A.P.P., Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar; Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico; Participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino aprendizagem; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir; Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar; Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com a comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo; Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa; Participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos; Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem; Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionador do currículo; Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem; Realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar; Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora; Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional; Realizar outras atividades correlatas com a função.

PEDAGOGO COM FORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO: Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, avaliando e reelaborando-o periodicamente, alinhando-o às políticas públicas de educação; Elaborar e implementar, juntamente com a equipe pedagógica da instituição, seu Plano de Ação, tendo como referência as diretrizes para o trabalho dos pedagogos na Rede Pública Municipal de Ensino de Uberlândia; Acompanhar diariamente o processo didático-pedagógico desenvolvido no âmbito escolar por meio de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais; Planejar e replanejar situações didático-pedagógicas a partir das dificuldades identificadas nas avaliações, visando à aprendizagem qualitativa dos alunos; Proceder à análise dos dados do aproveitamento escolar, de forma a desencadear um processo de avaliação e reflexão sobre esses dados, junto à comunidade escolar, com vistas a promover a aprendizagem de todos os alunos; Propiciar aos educandos a aquisição de conhecimentos sobre diversas profissões, de interesse dos mesmos, informando-os acerca de ocupações existentes no país, requisitos para ingresso nos diversos tipos de trabalho e sobre remunerações, ou levando-os a conhecerem pessoalmente estes dados, para possibilitar-lhes escolhas na vida profissional; Auxiliar na resolução de problemas dos alunos, aconselhando-os sobre suas condutas ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial; Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos; Coordenar e acompanhar o processo de avaliação no contexto escolar, identificando casos que necessitam de intervenção pedagógica; Coordenar, acompanhar, orientar e avaliar a efetivação do processo didático-pedagógico; Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar-lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento; Auxiliar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho do Docente, promovendo a melhor utilização de todos os espaços da instituição, como salas de aula, biblioteca, laboratórios, quadra, pátio, dentre outros; Promover a construção de estratégias pedagógicas para a superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social; Desenvolver a formação continuada in loco, promovendo e coordenando reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos à prática pedagógica, visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade do ensino; Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de profissionais do estabelecimento de ensino, promovendo estudos sistemáticos, pesquisas, trocas de experiências, debates, oficinas pedagógicas; Coordenar e participar de Conselhos de Classe, juntamente com os outros membros da Equipe Pedagógica, discutindo as situações de aprendizagem de todos os alunos e buscando estratégias para sua melhoria; Identificar junto aos professores, alunos que tenham dificuldades e/ou necessidades de atendimentos especializados, encaminhando-os sempre que necessário; - Promover reuniões junto aos profissionais de serviço especializado e de apoio escolar, que atendem alunos com necessidades educativas especiais ou alunos com dificuldades de aprendizagem, visando ao intercâmbio de informações, à troca de experiências e à articulação do trabalho pedagógico entre Educação Especial e Ensino Regular; Auxiliar na promoção das relações interpessoais no ambiente de trabalho com colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar; Assessorar o gestor da escola nos aspectos pedagógicos, na elaboração, no desenvolvimento e na avaliação de atividades que buscam a integração entre a escola-comunidade, bem como entre a escola e outras instituições afins; Executar outras atribuições da mesma natureza e responsabilidade.

ANEXO II

DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

02 cópias do RG

02 cópias do CPF

01 cópia de Título Eleitoral

01 cópia da Carteira de Trabalho (Cópia da Pagina com foto e Verso)

01 cópia do Numero de PIS – ou PASEP

01 cópia do Certificado de Reservista

01 cópia do Certificado de Escolaridade

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)

Declaração de Nada Consta De CNH emitido pelo DETRAN/RO (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)

01 cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento

01 cópia da Certidão Nascimento e CPF dos Filhos Menor de Idade

Cartão de vacina atualizado até os 7 anos de idade

Declaração Escolar (menor de 14 anos).

Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral

Comprovante de Residência Atualizado

Certidão Negativa Tribunal de Contas

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Certidão Cível e Criminal

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br>)

Atestado de Saúde Ocupacional – ASO

Grupo Sanguíneo e Fator RH

01 foto ¾

Declaração de Bens e Rendias – SIGAP TCE/RO

Declaração de Vínculo Empregatício – (RH)

Após assinatura do Contrato, abertura de conta salário (SICOOB – AG 3321)

ANEXO III QUADRO DE VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.					
CÓDIGO	Cargo	Carga horária	Local de Trabalho	Regime de Trabalho	Vagas por cargo
001	Odontólogo	40H	Atenção Básica/ESF	08 (Oito) horas diárias	02
002	Nutricionista	30 H	Atenção Básica	06 (seis) horas diárias	01
003	Fisioterapeuta	40 H	Atenção Básica/ESF	08 (Oito) horas diárias	01
004	Enfermeiro	40 H	Atenção Básica	6 (seis)/8(oito) horas diárias	02
005	Enfermeiro	40 H	Gerente de Enfermagem	08 (Oito) horas diárias	01
006	Enfermeiro	40 H	Coordenador da Atenção Básica Diretor/ Gerencia de UBS	08 (Oito) horas diárias	02
007	Enfermeiro	40 H	Atenção Básica/ ESF Rural e Urbana	08 (Oito) horas diárias	02
008	Enfermeiro	40 H	Coordenador de Vigilancia em Saúde	08 (Oito) horas diárias	01
009	Técnico de Radiologia	20 H	Hospital	04 (Quatro) horas diárias	01
010	Técnico em Enfermagem	40 H	Atenção Básica	6 (seis)/8(oito) horas diárias	04
011	Técnico em Enfermagem	40 H	Atenção Básica/ESF	08 (Oito) horas diárias	03
012	Técnico em Enfermagem	40 H	AB/ Imunização	08 (Oito) horas diárias	01
013	Técnico em Enfermagem	40 H	AB/ Vigilancia Sanitaria	08 (Oito) horas diárias	01
014	Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação	40 H	Atenção Básica	06(seis),08(oito) ou 12 (doze) Horas diárias	01

QUADRO DE VAGAS ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	Cargo	Carga horária	Regime de Trabalho	Vagas por cargo
021	Psicólogo	40H	08 (Oito) horas diárias	01
022	Assistente Social	30H	06 (seis) horas diárias	02
023	Pedagogo da Área Social	40 H	08 (Oito) horas diárias	01
024	Educador Físico	40 H	08 (Oito) horas diárias	01

QUADRO DE VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP				
CÓDIGO	Cargo	Carga horária	Regime de Trabalho	Vagas por cargo
025	Técnico em Segurança do Trabalho	40H	08 (Oito) horas diárias	01

QUADRO DE VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER - SEMECE				
CÓDIGO	Cargo	Carga horária	Regime de Trabalho	Vagas por cargo
026	Professor com licenciatura plena em Pedagogia.	30H	06 (Seis) horas diárias	12
027	Pedagogo com Formação em Supervisão	40 H	08 (Oito) horas diárias	01
028	Pedagogo com Formação em Orientação	40 H	08 (Oito) horas diárias	01
029	Professor de Educação Física	40 H	08 (Oito) horas diárias	01
030	Professor Pedagogo – Sala de Recurso	40 H	08 (Oito) horas diárias	02
031	Nutricionista	30 H	06(Seis) horas diárias	01
032	Motorista CNH – D	40 H	08 (Oito) horas diárias	04

ANEXO V MODELO DE RECURSO

Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal

Recurso contra decisão relativa à decisão da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pelo Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste para gerir o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS, Secretaria Municipal de Administração – SEMAP, publicado no edital nº 001/2019.

Eu,, portador do documento de identidade nº, requerimento da inscrição nº, a concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal, para o cargo de, apresento recurso junto à Comissão Especial contra decisão na etapa de classificação.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Itapuã do Oeste,de.....de 2019.

Assinatura do candidato

Recurso nº _____

RECEBIDO em...../...../.....

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

**ANEXO VI
TRAJETOS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES**

Item	Descrição de Trajeto
001	Trajetos 01 - Período Matutino - Saída do Rio Preto na linha 623, passando pelo travessão em direção a linha 627, entrando na linha 625, voltando a 627, entrando no travessão em direção a Triunfo sentido BR364 sentido sede do município.
002	Trajetos 02 - Período Matutino - Saída da linha Azul II, entrando no ramal da linha Azul II, voltando para a linha Azul II, seguindo para a linha Azul III, entrando no ramal da linha Azul III, voltando para a linha Azul III, em direção a linha Azul até o entroncamento da B 40 e estrada da Balsa (Rua Salvador) para baldeação.
003	Trajetos 03 - Período Matutino - Saída da linha 635, passando pela Triunfo, saindo na BR 364, entrando na linha São Pedro, voltando a BR 364 em direção a sede do município, com trajeto de volta.
004	Trajetos 04 - Período Vespertino - Saída do final da linha Japiim I até a sede do município.
005	Trajetos 05 - Período Vespertino e Noturno - Saída da sede do município em direção a linha General Carneiro pela linha Japiim II (estrada do lixão), saindo na BR 364, entrando na linha Embratel, entrando no travessão, retornando a Embratel, indo em direção ao ramal Toca da Onça, retornando a BR 364 sentido sede do município.
006	Trajetos 06 - Período Noturno - Saída da linha Azul II, entrando no ramal da linha Azul II, voltando para a linha Azul II, entrando na linha Azul I, voltando em direção a linha B 40, entrando na linha B40A, B40B e B40C, voltando para estrada da balsa até a sede do município.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C3AE608A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PMNU - RO
REPUBLICAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 621, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

~~Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, prioriza metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019.~~

~~Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono, promulga e publica a seguinte~~

LEI:

~~Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para criar crédito especial no corrente exercício no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** a ser distribuídos conforme plano de trabalho **PT 031/2018**. Observando as seguintes rubricas orçamentárias.~~

~~A Secretaria Municipal do Planejamento Coordenação Administração e Fazenda, receberá o valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.~~

~~02.03.04.122.0003.2115.3.1.90.11.....R\$ 160.000,00~~

~~A Secretaria Municipal da Saúde SEMSAU, receberá o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.~~

~~02.05.10.122.0010.2116.3.1.90.11.....R\$ 80.000,00~~

~~A Secretaria Municipal de Obras SEMOSP, receberá o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.~~

~~02.04.04.122.0006.2117.3.1.90.11.....R\$ 80.000,00~~

~~A Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, receberá o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.~~

~~02.13.08.122.0004.2118.3.1.90.11.....R\$ 30.000,00~~

~~A Secretaria Municipal de Educação SEMECET, receberá o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.~~

~~02.07.12.368.0007.2119.3.1.90.11.....R\$ 80.000,00~~

~~Ao Gabinete, receberá o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.~~

~~02.01.04.122.0002.2120.3.1.90.11.....R\$ 70.000,00~~

~~A Secretaria Municipal de Obra receberá o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para aquisição de peças e custos com serviços e para aquisição de combustível.~~

~~02.04.04.122.0006.2121.3.3.90.30.....R\$ 300.000,00~~

~~A Secretaria Municipal de Saúde receberá o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para aquisição de medicamentos.~~

~~02.05.10.122.0010.2122.3.3.90.30.....R\$ 60.000,00~~

~~A Secretaria Municipal de do Planejamento Coordenação Administração e Fazenda receberá o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), manutenção e custeio administrativo.~~

~~02.03.04.122.0006.2123.3.90.39.....R\$ 40.000,00~~

~~A Secretaria Municipal de Agricultura receberá o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para estruturação da mesma.~~

~~02.14.04.122.0030.1553.4.4.90.52.....R\$ 100.000,00.~~